



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.734/17
DE 20 DE ABRIL DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/99 DE 24/06/99 QUE CRIOU O SERVIÇO FUNERÁRIO PÚBLICO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.405/99 de 24/06/99 que criou o Serviço Funerário Público Assistencial do Município de Bastos, o Parágrafo Único no Artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Não terão direito ao benefício desta Lei as famílias que possuírem Plano Funerário, isentando inclusive a Municipalidade de efetuar o traslado de corpos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de abril de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do
Gabinete do Prefeito